

Universidade de São Paulo

Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Chamada para classificação dos candidatos à bolsa - 2020

CAPES/CNPq - Demanda Social

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Estarão abertas no período de **08 a 21/02/2021** as inscrições para o processo classificatório dos pós-graduandos regulares ingressantes em 2020, para concessão de bolsas CAPES/CNPq nível de Mestrado e Doutorado;
- 1.2 Os alunos ingressantes em anos anteriores também poderão se inscrever;
- 1.3 A lista de classificação já existente de candidatos a bolsa permanecerá inalterada não havendo necessidade de inscrição neste processo;
- 1.4 Antes de fazer a inscrição, os interessados devem verificar as características da bolsa e obrigações do bolsista contidas no Termo de Compromisso e Declaração a serem assinados apenas no momento da concessão da bolsa (anexos);
- 1.5 A comprovação de inexistência de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada somente será exigida quando da contratação da bolsa;
- 1.6 Ingressantes em 2021 devem aguardar o processo específico a ser realizado no 2º semestre deste ano.

IMPORTANTE: Esta chamada é apenas para bolsas de pós-graduação do Programa Demanda Social da CAPES e CNPq. Demais bolsas advindas de outros programas de fomento terão chamada específica.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 O valor da bolsa nível mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 2.2 O valor da bolsa nível doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- 2.3 Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória;
- 2.4 As listas classificatórias definidas por este edital prevalecerão até sua finalização.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação do IAU-USP no momento da inscrição no processo;
- 3.2 Estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

O processo de inscrição é todo online, através do preenchimento dos formulários socioeconômico e de critérios acadêmicos, disponíveis no link abaixo, não necessitando a entrega, na secretaria, de documentos impressos.

- a) FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO: <https://forms.gle/rCSm7zo75G1rpM7n8>
- b) FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS ACADÊMICOS: <https://forms.gle/GwazND2UxnCkoN2FA>

4.1 Lista de documentos para inscrição

- **Deficiência:** Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência.
- **Escolaridade:** Certificado/diploma escolar de Ensino Médio e de Graduação; Comprovação em caso de isenção integral, recebimento de bolsa ou financiamento público durante o Ensino Médio e/ou Graduação (ex.: Fies, Prouni). Comprovante de que tenha recebido auxílio permanência na Universidade (caso tenha recebido).
- **Renda familiar:** imposto de renda ou Demais comprovantes de rendimentos que comprovem a renda familiar (contracheques/holleriterreferente aos últimos 3 meses, extrato de benefício previdenciário, pensão alimentícia, bolsas, declaração própria de renda de trabalho autônomo, declaração de rendimentos de MEI, recebimento de aluguel, etc.). Em situação de desemprego, em que a pessoa não esteja na declaração do imposto de renda, apresentar a cópia da carteira de trabalho - último registro e página seguinte.
- **Estado Civil:** Em caso de nova família constituída, apresentar a certidão de casamento, certidão de união estável ou declaração de próprio punho expressando a união estável com firma reconhecida em cartório de ambas as partes do casal.
- **Dependentes:** Certidão de nascimento ou Imposto de renda em que conste o dependente.
- **Moradia:** Será requerida documentação comprobatória de moradia do núcleo familiar adotado para preenchimento da tabela de renda familiar. Imóvel próprio ou cedido: cópia de carnê do último IPTU (apenas página contendo nome, endereço e valor venal do imóvel); Imóvel alugado: contrato de locação em seu nome ou declaração com firma reconhecida do titular do contrato do imóvel no qual o candidato reside. Comprovante de residência nominal ou até 2o grau de parentesco (pais, irmãos, avós, tios e primos) da cidade de procedência (última cidade de residência).

Observações: Os documentos comprobatórios dos itens “Moradia” e “Situação Econômica” devem ter validade máxima de 3 meses (contracheques, comprovante de residência da cidade de procedência) ou anual (Imposto de Renda, IPTU, etc.), com exceção do contrato de aluguel.

A ausência ou incoerência de comprovantes ocasionará o cancelamento da pontuação da questão.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos alunos inscritos nesta chamada será realizada pela Comissão de Bolsas regularmente designada pela CPG.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- N1 – Nota de mérito acadêmico com peso 6, constituída por:

25% correspondente à nota de ingresso no PPG;

15% correspondente à participação em atividades de fomento ao programa, em comissões da pós-graduação e organização de eventos do IAU.

20% correspondente à submissão de pedido de bolsa à Fapesp.

- N2 – Nota da Avaliação Socioeconômica com peso 4 – atribuída pela Comissão de Bolsas a partir do Formulário Socioeconômico preenchido pelo aluno.

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa poderá ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do Mestrado e do Doutorado do IAU/USP, respectivamente;

7.2 Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outros programas de bolsas e demais agências para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

7.3 A bolsa se encerrará no mês de depósito da Dissertação/Tese;

7.4 O aluno com bolsa que for reprovado em disciplina cursada terá sua bolsa cancelada. Caberão recursos a serem analisados pela CPG.

7.5 Não serão concedidas bolsas a alunos em situação de trancamento, sendo aceito o retorno imediato às atividades do curso para concessão da bolsa.

7.6 Caso o aluno ainda não tenha realizado o estágio de docência e não haja tempo hábil para realizá-lo, não será possível a concessão da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 8.1 Período de inscrições: 08 a 21 de fevereiro de 2021;
- 8.2 Análise pela Comissão Bolsas: 22 a 26 de fevereiro de 2021;
- 8.3 Divulgação do resultado no site e no quadro de avisos do Programa: 10 de março de 2021.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 9.1 Caberá ao aluno convocado para recebimento de bolsa confirmar interesse e apresentar a documentação no prazo estabelecido;
- 9.2 Ao aluno que necessite de prazo para viabilizar eventual desligamento do vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada será dado 15 dias para apresentação de comprovante do desligamento;
- 9.3 Caso o aluno não aceite a bolsa no momento da convocação (devido a vínculo empregatício ou outro), o mesmo será retirado da lista. Em seu lugar, o candidato seguinte será chamado.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU-USP

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da no curso de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sob o número de matrícula (Nº USP) _____, em nível de (mestrado/doutorado) _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

| | |
|--|--|
| <p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p> | <p><i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p> |
|--|--|

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Nome do bolsista: _____ CPF: _____

Orientador(a): _____

Tendo sido contemplado (a) com Bolsa (CNPq/CAPES/CAPES-PRPG) nível (Mestrado/Doutorado) da cota do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU/USP, declaro-me ciente das seguintes condições:

- a) A bolsa pode ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do curso do PPGAU/USP, respectivamente;
- b) A bolsa será encerrada no mês de depósito da dissertação/tese;
- c) A condição de bolsista exige dedicação integral, sendo obrigatória declaração de inexistência de vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada quando do recebimento da bolsa;
- d) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela bolsa deverão necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, mencionando CAPES ou CNPq, conforme o caso;
- e) Estar de acordo com a Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Atividades concomitantes

Durante a vigência da bolsa poderá ser autorizada atividade remunerada desde que vinculada ao projeto do aluno e justificada pelo orientador. OF/IAU/CPG 28/2016 adota para tanto que a atividade não poderá exceder oito horas semanais. O início da atividade está sujeito à aprovação pela CPG. Para isso o interessado deverá encaminhar a solicitação com anuência do orientador, acompanhada de declaração do contratante sobre as atividades a serem desenvolvidas e a carga horária semanal.

Renovação das Bolsas

As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

II - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando no Seminário de Acompanhamento do PPGAU-IAU/USP, conforme tipo de participação exigida para o referido ano de ingresso do bolsista.

Revogação da concessão

Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Art. 13. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

São Carlos, ___ de _____ de 20 ___.

Nome e assinatura do Bolsista

Nome e assinatura do Orientador: